



AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº.468/2017 - PJF

PROCESSO nº. 10956/2017

Acha-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS para a aquisição de materiais diversos para uso em copa e cozinha para atender demanda das unidades que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Juiz de Fora**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo VII que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, do Decreto Municipal nº 7.485/2002, Decreto nº 7.962/2003, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 12.211 de 2011 demais legislações aplicáveis

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 14h00 do dia 12/01/2018, às 08h30 do dia 29/01/2018;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09h00 do dia 29/01/2018**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em arquivo digital, mediante entrega de um CD/DVD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br - ou via fax – (32)3690-8184, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3690-8190 ou (32) 3690-8188/8187.**

Juiz de Fora, 11 de janeiro de 2018.

Comissão Permanente de Licitação



PREGÃO ELETRÔNICO nº 468/2017 - PJF

Acha-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** para a aquisição de materiais diversos para uso em copa e cozinha para atender demanda das unidades que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Juiz de Fora, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo VII que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, do Decreto Municipal nº 7.485/2002, Decreto nº 7.962/2003, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 12.211 de 2011 e demais legislações aplicáveis.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2 A realização do procedimento estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação e da Administradora do Pregão Eletrônico, sociedade empresária Detentora da Ata para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL darão sequência ao processo de Pregão, treinando os fornecedores cadastrados.

1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II – DOS PROCEDIMENTOS



2.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.1.1 Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a **descrição e unidade de fornecimento** dos materiais constantes do Anexo VII do Edital.

2.1.2 - É obrigatório informar a **MARCA** dos itens cotados.

2.1.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas que ofertarem alternativas.

2.1.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

2.1.6 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor por item** de acordo com o especificado no Anexo VII.

2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

2.7. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

2.8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

2.9. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

2.9.1 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

2.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



2.11. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

2.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

2.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

2.15. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

2.16. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

2.16.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

2.17. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

2.18 – É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

2.19 – Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

2.19.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

2.19.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

2.19.3 – A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

2.19.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



2.19.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 2.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

2.19.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 2.19.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

2.19.7 – O procedimento previsto no item 2.19 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.** Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

3.1.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

3.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

3.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma tiver sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

3.4 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

IV – DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária para o **Registro de Preços** objetivando a **aquisição de materiais diversos para uso em copa e cozinha para atender demanda das unidades que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Juiz de Fora**, conforme especificações constantes do ANEXO VII, parte integrante deste edital.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. É vedada a participação:



- a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial;
- b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- c) de interessados que se encontrarem em débito para com a Fazenda Pública do Município de Juiz de Fora.

5.2 As sociedades empresárias interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

VI - DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

6.1 Tendo o proponente sido qualificado pelo pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1 Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

6.1.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.1.3 Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

6.2 A duração da sessão de disputa de preços, prevista no preâmbulo deste edital, poderá sofrer alterações de acordo com o disposto no Decreto nº 7.485/02, que regulamenta a matéria.

6.2.1 Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

VII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

7.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.3 – O pagamento será em até 30(trinta) dias e efetuado pelo setor responsável para tal da Unidade Requisitante, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor pertinente da Unidade Requisitante e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido pelo servidor designado, responsável pela fiscalização do fornecimento:

BANCO: _____ **AGÊNCIA:** _____ **CONTA CORRENTE:** _____ **LOCALIDADE:** _____

7.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.



7.5 – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

7.6 – No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 7.5 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

7.7 – A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

7.8 – Quando ocorrer a situação prevista no subitem 7.7, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

7.9 – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

7.10– Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

7.11 – Para a hipótese definida no item 7.10, a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

7.12. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação:

CPL: 04.122.0035.2004.0000 – 3.3.90.39 - 11

DEMLURB: 1.18.122.0035.20220000 – Material de Consumo, Fonte: 100 saldo disponível para exercício de 2017

FUNALFA: 13.122.0035.2025 / 13.122.035.2317 / 13.392.0012.2208 / 13.392.0012.2204 / 13.392.0012.2468 / 13.391.0012.2201 / 14.422.0024.2035 natureza da despesa: 33.90.30

MAPRO: 414100.13.122.0035.2026.0000.010.000.000.3.3.90.30.00

PGM: 04.122.0035.2004.0000, natureza da despesa: 33.90.30

PROCON: 14.122.0035.4023.0000, ND:3.3.90.30.33 – 0297333100

SAA: 20.122.0035.2004.0000-010.000.000-3.3.90.30

SARH: 071100 – 04.122.0035.2004.0000 – 10.000.000 – 3.3.90.30

SAU: 04.122.0035.2004.0000 – 3.3.90.30.00

SCS: 04.122.0035.2004.0000 – 3.3.9.0.3.0

SEDETTUR: 04.122.0035.2004.0000, ND's: 3.3.90.30.33, 3.3.90.30.19, 3.3.90.30.21 Fonte de Recurso: 0100000000

SDS: 08.122.0035.4017.0000 / 08.244.0036.4640.0000 /14.244.0044.3703.0000 /08.334.0044.4778.0000 – 01000000 – 0229000056 / 0229000000 / 0629000056 / 0629000000 – 3.3.90.30



SE: 131100 - 12.122.0035.2004.0000, Fonte de Recursos: 101.000.000

SEL: 27.122.0035.20040000

SEPLAG: 04.122.0035.2004.0000 ND 339030

SETTRA: 141100 – 04.122.0035.2004.0000 – 297.141.100 – 3.3.9030

SF: 04.122.0035.2004.0000 – 3.3.90.30

SG: 04.122.0035.2004.0000 – 33.90.30

SMA: 1.18.122.0035.2004

SESUC: 04.122.0035.2004.0000 – 3.3.90.30 – 010.000.000

SO: 091100 – 15.122.0035.2004.0000 – 010.000.0000 – 3.3.90.30

091100 – 15.122.0035.2004.0000 – 010.000.0000 – 4.4.90.52

SS: As despesas com os objetos, ocorrerão à conta das dotações indicadas abaixo. Sendo todas ND:339030:

CMS: PT 10.122.0007.2004.9001 – FONTE: 0102.000.000

CENTRO ADM: PT 10.122.0007.2004.7001 – FONTE: 0102.000.000

SSAPS: PT 10.301.0003.2276.2001 – FONTE: 0148.000.000

SSRA: PT 10.302.0003.2281.4003 – FONTE: 0102.000.000

HPS: PT 10.302.0003.2282.0000 – FONTE: 0102.000.000

SSUE: PT 10.302.0003.2284.0000 – FONTE: 0102.000.000

DPTO SAÚDE MENTAL: PT 10.302.0003.2285.4008 – FONTE: 0149.092.000

CEO: PT 10.302.0003.2286.4012 – FONTE: 0149.000.000

SSR/DADT: PT 10.302.0003.2279.6012 – FONTE: 0149.000.000

DSAT: PT 10.302.0003.2297.0000 – FONTE: 0179.000.000

CAPS: PT 10.302.003.2303.4016 – FONTE: 0149.000.000

STIH: PT 1030200032050000 – FONTE: 0102.000.000

DVISA: PT 10.304.0003.2296.0000 – FONTE: 0150.000.000

DVEA: PT 10.305.0003.2290.0000 – FONTE: 0150.000.000

PAM AIDS: PT 10.305.0003.2295.0000 – FONTE: 0150.000.000

OUVIDORIA: PT 10.122.007.2004.9002 – FONTE: 0102.000.000

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1 Para **habilitação**, deverá a sociedade empresária vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 48 (quarenta e oito) horas** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para o seguinte endereço: Av. Brasil, 2001, 6º andar - Centro - Juiz de Fora, MG - CEP: 36060-010.**

8.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação dentro do prazo estabelecido na cláusula anterior.

8.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados de forma organizada, preferencialmente, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos ou misturados.

8.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

8.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO nº 468/2017 - PJF
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

8.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

8.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo V:

8.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

8.2.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

8.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

8.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

8.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo IV.

8.2.6 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo III.

8.2.7 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo II.

8.2.8 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo II.



8.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal E TRABALHISTA:

8.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

8.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.7.2 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

8.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

8.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.



8.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem 8.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

8.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

$$LC \dots\dots\dots \text{maior ou igual a } 1(\text{um})$$

8.4.2.1. O item 8.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

8.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

8.4.3.1. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

8.4.4. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação

da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

8.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:

8.5.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

8.6 - Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

8.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

8.8 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.3 e 8.4.3, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

8.9 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

8.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

8.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

8.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação e logo após será convocado o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a CPL.



9.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de RP, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

9.4 - Decorrido o prazo do item 9.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata de RP, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.4.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.4.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.4.3 - A multa de que trata o item 9.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

X – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

10.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

XI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

11.1 - As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a Unidade Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

11.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de Registro de Preços.

11.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil assinado.

11.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

11.5 – A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Edital;

11.5.1 – A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros do objeto Fornecido, mesmo que adquirido por seus servidores.

11.6 – Os produtos adquiridos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste instrumento e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a



inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados a Unidade Requisitante, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

11.7. O prazo de garantia dos produtos contra defeito de fabricação deverá ser de, no mínimo, a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega no local designado.

11.8. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob responsabilidade da Licitante Vencedora. O setor designado pela Unidade Requisitante recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste instrumento.

11.9. O prazo de validade dos produtos deverá ser de , no mínimo, 12 (doze) meses, devendo possuir, pelo menos, 80% da validade total, quando da sua entrega no local designado.

11.9.1. O setor designado pela Unidade Requisitante não aceitará qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Edital ou em desconformidade com as normas legais e técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Licitante Vencedora efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, pelo setor referido, sob pena de aplicação das sanções previstas e /ou rescisão contratual.

11.10. A Unidade requisitante entregará a Licitante Vencedora notificação, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa, nos termos deste Edital.

11.11. A Unidade Requisitante emitirá Autorização de Fornecimento (Nota de Empenho), a ser em caminhada à Licitante Vencedora. Não poderá haver modificação deste conteúdo, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa

11.12. Os materiais a serem entregues pela Licitante Vencedora deverá entre outros critérios, averiguar o seguinte:

- a) A fiel observância das especificações constantes deste Edital.
- b) A perfeita identidade com o material solicitado pela Unidade Requisitante
- c) Observância do Conceito estabelecido no edital da CPL

11.13. Constatados quaisquer problemas nos materiais entregues, estes serão devolvidos à Licitante Vencedora, que deverá proceder à sua adequação, no prazo estabelecido, de acordo com o volume de correções que deverão ser efetuadas. Os produtos serão novamente submetidos aos critérios constantes no item anterior

11.14. Será de responsabilidade da Unidade Requisitante, o encaminhamento da nota de empenho finalizado à empresa, de acordo com as condições por essa exigida e nos prazos por ela estabelecidos.

11.15 – Da Rescisão:

11.15.1 A contratação poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da Unidade Requisitante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.15.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



11.15.3. Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da licitante vencedora, a Unidade Requisitante responderá pelo valor devido em face dos produtos entregues, até a data da rescisão.

XII – DA ENTREGA E DO PRAZO

12.1. Os produtos deverão ser entregues nesta cidade de Juiz de Fora/MG, no prazo, endereço e horário informados na Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pela Unidade Requisitante participante do Registro de Preços.

12.2. A partir do momento em que seja estipulada a entrega, os materiais, constantes na autorização, deverão estar em condições de uso imediato e submetido à apreciação das UNIDADES REQUISITANTES.

12.2.1. Não será aceito objeto que não esteja adequado para o uso.

12.2.2. A Unidade Requisitante reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste Instrumento.

12.3. Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela.

12.4. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

12.5. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

12.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.7. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.9. DO RECEBIMENTO (ACEITE)

12.9.1. De acordo com os artigos 73 e 76 da lei nº 8.666/93, o objeto deste instrumento será recebido da forma que se segue:

12.9.1.1. Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com especificações do Edital da Licitação

12.9.1.2. Definitivamente: após a verificação da compatibilidade das especificações com Edital da Licitação.



XIII - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

13.1.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.

13.1.2 – Entregar o produto especificado na autorização de compras/NE, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento.

13.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante

13.1.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

13.1.4.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados ou que não se adequem às especificações do Edital.

13.1.5 – Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.1.5.1. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe à Licitante Vencedora, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

13.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.1.7 - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.1.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.1.8.1. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos

13.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

13.1.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Unidade Requisitante.

13.1.11 - Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Unidade Requisitante.



13.1.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.1.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da Licitante Vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.

13.1.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.15 – Manter um representante para contatos e esclarecimentos.

13.1.16. Entregar os produtos novos, em perfeita condição de conservação e com qualidade aceitável para o uso devido, sob pena de responsabilização do fornecedor pelos prejuízos dessa natureza causados à Administração Pública.

13.1.17. Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda mão de obra e materiais necessários à fiel e perfeita execução do objeto licitado, utilizando somente profissionais qualificados, treinados e capacitados.

13.1.18. Promover a entrega dos materiais, de acordo com a necessidade e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente o prazo e condições estabelecidos neste instrumento.

13.1.19. Executar o fornecimento dos materiais em seu próprio nome não podendo em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros sem o expresse consentimento do Município

13.1.20. Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues e dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

13.1.21. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto da contratação pela Unidade Requisitante, durante a entrega.

13.1.22. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos durante toda a sua execução, a pedido da Unidade Requisitante.

13.1.23. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas deste instrumento, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

13.1.24. Cumprir os prazos previstos na lei, no edital ou no contrato, sob pena de incorrer em sanções por descumprimento.

13.1.25. Assistir à Unidade Requisitante em todas as áreas afetas ao objeto da contratação

13.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE:

13.2.1. Assegurar livre acesso ao pessoal da licitante vencedora, devidamente identificado, ao local de entrega dos objetos, dentro do horário de expediente normal, a ser determinado para o recebimento.



13.2.2 - Requisitar, por meio do setor designado, responsável pela fiscalização, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Unidade Requisitante, por meio da respectiva requisição com autorização do gestor, que atestará o recebimento gradual do produto.

13.2.2.1 – Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto.

13.2.2.2 – Atestar nas Notas Fiscais/Faturas o cumprimento deste Objeto.

13.2.3 - Conferir o fornecimento dos produtos, embora a Licitante Vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

13.2.3.1. Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor.

13.2.4 - Proporcionar condições à Licitante Vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

13.2.5 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.2.6 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

13.2.6.1. Devolver os objetos que não apresentarem condições de serem utilizados.

13.2.6.2. Notificar a Licitante Vencedora, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa;

13.2.6.3. Remeter advertência a Licitante Vencedora, por escrito, quando o objeto não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

13.2.6.4. Aplicar a Licitante Vencedora penalidades, quando for o caso

13.2.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora, proporcionando as facilidades necessárias para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

13.2.8 – Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

13.2.9 – Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

13.2.10 – Efetuar o pagamento à Licitante Vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado.

13.2.11. Expedir, por meio da Unidade Requisitante, atestado de inspeção e aceitação dos materiais ou serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação do pagamento.

13.2.12. A UNIDADE REQUISITANTE credenciará junto a Licitante vencedora os servidores autorizados a emitir as requisições de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Licitante vencedora.



XIV - DAS PENALIDADES

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

14.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

14.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

15.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

15.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.7 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL/PJF pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, fax (32)3690-8184, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

16.8- Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo VI – Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Anexo VII – Termo de Referência e Valor Estimado.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 468/2017 - PJF

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. ----- /..... - -----

PROCESSO nº. 10956/2017 – PE nº. 468/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **Comissão Permanente de Licitação**, doravante denominada **CPL**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, na forma do disposto nos artigos 4º e 13º, do Decreto nº.7.962/2002, através de sua Presidente, Dra., e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida, nº., CNPJ nº., pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº., R.G. nº., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº.10.520/2002 e Decreto Municipal nº.7.485/2002, Decreto Municipal nº.7.962/2003 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 468/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº. **10956/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para a **aquisição de materiais diversos para uso em copa e cozinha**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 10956/2017, Pregão Eletrônico nº 468/2017, para atender demanda da Comissão Permanente de Licitação (**CPL**), Departamento Municipal de Limpeza Urbana (**DEMLURB**), Empresa Municipal de Pavimentação (**EMPAV**), Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (**FUNALFA**), Fundação Museu Mariano Procópio (**MAPRO**), Procuradoria Geral de Município (**PGM**), Agência de Proteção e Defesa do consumidor(**PROCON**), Secretaria de Agropecuária e Abastecimento (**SAA**), Secretaria de Administração e Recursos Humanos (**SARH**), Secretaria de Atividades Urbanas (**SAU**), Secretaria de Comunicação Social (**SCS**), Secretaria de Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (**SEDETTUR**), Secretaria de Desenvolvimento Social (**SDS**), Secretaria de Educação (**SE**), Secretaria de Esporte e Lazer (**SEL**), Secretaria de Planejamento e Gestão (**SEPLAG**), Secretaria de Transporte e Trânsito (**SETTRA**), Secretaria da Fazenda (**SF**), Secretaria de Governo (**SG**), Secretaria de Meio Ambiente (**SMA**), Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania (**SESUC**), Secretaria de Saúde (**SS**) e Secretaria de Obras (**SO**), doravante denominadas **UNIDADES REQUISITANTES**.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA



3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei Federal nº.8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3 - Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A **UNIDADE REQUISITANTE** reserva-se no direito de adquirir as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 468/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

4.1 - As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei nº.8666/93, conforme o caso.

4.2 - A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

4.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº.8666/93.

4.4 - A cópia da Nota de Empenho ou de outro documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5 - A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei nº.8666/93.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 - O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 - Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da



UNIDADE GESTORA, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para o fornecimento, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pela **UNIDADE GESTORA**:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) quando o **FORNECEDOR** não apresentar o objeto decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto fornecido, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item 6.1;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) o **FORNECEDOR** não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.



6.2.2 – Pelo **FORNECEDOR**

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

7.1 – O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

7.1.1 - A emissão das notas de empenho ou outro instrumento hábil, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 – O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº.8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;



- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não fornecimento do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº.7962/2003.

9.6 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9 – As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10 – Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº. 468/2017**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.



10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei Federal nº.8883/94, pelo Decreto Municipal nº.7485/2002 no que não colidir com a primeira, Decreto nº.7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2018.

RAFAELA MEDINA CURY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA
Representante Legal
Cargo



PREGÃO ELETRÔNICO nº 468/2017 - PJF

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 468/2017 - PJF

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato
representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 468/2017, assim como tem pleno
conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 468/2017 - PJF

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(**Nome da empresa**), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 468/2017 - PJF

ANEXO VI - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Objeto: Aquisição de materiais diversos para uso em copa e cozinha, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 468/2017 - PJF e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório nº 10956/2017.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº, através da **Unidade Requisitante** (.....) neste ato representada pelo seu Secretário Sr., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega do produto abaixo especificado, que serão fornecidos pela Empresa, sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Especificações	Quantidade	marca	Valor Unitário	Valor Total
1					

Valor Total da aquisição acima especificada: R\$

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 468/2017 e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

Unidade Requisitante (.....)

De acordo: Empresa

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em favor de minha empresa em ___/___/2018, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 468/2017, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora,..... de de 2018.

Empresa: _____

CNPJ: _____

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



PREGÃO ELETRÔNICO nº 468/2017 - PJF

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

UNIDADES REQUISITANTES

Comissão Permanente de Licitação (**CPL**), Departamento Municipal de Limpeza Urbana (**DEMLURB**), Empresa Municipal de Pavimentação (**EMPAV**), Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (**FUNALFA**), Fundação Museu Mariano Procópio (**MAPRO**), Procuradoria Geral de Município (**PGM**), Agência de Proteção e Defesa do consumidor (**PROCON**), Secretaria de Agropecuária e Abastecimento (**SAA**), Secretaria de Administração e Recursos Humanos (**SARH**), Secretaria de Atividades Urbanas (**SAU**), Secretaria de Comunicação Social (**SCS**), Secretaria de Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (**SEDETTUR**), Secretaria de Desenvolvimento Social (**SDS**), Secretaria de Educação (**SE**), Secretaria de Esporte e Lazer (**SEL**), Secretaria de Planejamento e Gestão (**SEPLAG**), Secretaria de Transporte e Trânsito (**SETTRA**), Secretaria da Fazenda (**SF**), Secretaria de Governo (**SG**), Secretaria de Meio Ambiente (**SMA**), Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania (**SESUC**), Secretaria de Saúde (**SS**) e Secretaria de Obras (**SO**)

1. OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para a aquisição de **materiais diversos para uso em copa e cozinha**, conforme relação de materiais especificados abaixo

2 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RESCISÃO

2.1 - As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a Unidade Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

2.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de Registro de Preços.

2.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil assinado.

2.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

2.5 – A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Termo de Referência;

2.5.1 – A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros do objeto Fornecido, mesmo que adquirido por seus servidores.

2.6 – Os produtos adquiridos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste instrumento e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados a Unidade Requisitante, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

2.7. O prazo de garantia dos produtos contra defeito de fabricação deverá ser de, no mínimo, a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega no local designado.

2.8. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob responsabilidade da Licitante Vencedora. O setor designado pela Unidade Requisitante recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste instrumento.

2.9. O prazo de validade dos produtos deverá ser de , no mínimo, 12 (doze) meses, devendo possuir, pelo menos, 80% da validade total, quando da sua entrega no local designado.

2.9.1. O setor designado pela Unidade Requisitante não aceitará qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Edital ou em desconformidade com as normas legais e técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Licitante Vencedora efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, pelo setor referido, sob pena de aplicação das sanções previstas e /ou rescisão contratual.

2.10. A Unidade requisitante entregará a Licitante Vencedora notificação, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa, nos termos deste Termo de Referência.

2.11. A Unidade Requisitante emitirá Autorização de Fornecimento (Nota de Empenho), a ser em caminhada à Licitante Vencedora. Não poderá haver modificação deste conteúdo, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa

2.12. Os materiais a serem entregues pela Licitante Vencedora deverá entre outros critérios, averiguar o seguinte:

- a) A fiel observância das especificações constantes deste Termo de Referência.
- b) A perfeita identidade com o material solicitado pela Unidade Requisitante
- c) Observância do Conceito estabelecido no edital da CPL

2.13. Constatados quaisquer problemas nos materiais entregues, estes serão devolvidos à Licitante Vencedora, que deverá proceder à sua adequação, no prazo estabelecido, de acordo com o volume de correções que deverão ser efetuadas. Os produtos serão novamente submetidos aos critérios constantes no item anterior

2.14. Será de responsabilidade da Unidade Requisitante, o encaminhamento da nota de empenho finalizado à empresa, de acordo com as condições por essa exigidas e nos prazos por ela estabelecidos.

2.15 – Da Rescisão:

2.15.1 A contratação poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da Unidade Requisitante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2.15.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.15.3. Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da licitante vencedora, a Unidade Requisitante responderá pelo valor devido em face dos produtos entregues, até a data da rescisão.

3 – DA ENTREGA E DO PRAZO



3.1. Os produtos deverão ser entregues nesta cidade de Juiz de Fora/MG, no prazo, endereço e horário informados na Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pela Unidade Requisitante participante do Registro de Preços.

3.2. A partir do momento em que seja estipulada a entrega, os materiais, constantes na autorização, deverão estar em condições de uso imediato e submetido à apreciação das UNIDADES REQUISITANTES.

3.2.1. Não será aceito objeto que não esteja adequado para o uso.

3.2.2. A Unidade Requisitante reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste Instrumento.

3.3. Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela.

3.4. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

3.5. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

3.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

3.7. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

3.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.9. DO RECEBIMENTO (ACEITE)

3.9.1. De acordo com os artigos 73 e 76 da lei nº 8.666/93, o objeto deste instrumento será recebido da forma que se segue:

3.9.1.1. Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com especificações do Edital da Licitação

3.9.1.2. Definitivamente: após a verificação da compatibilidade das especificações com Edital da Licitação.

4 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

4.1.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.



4.1.2 – Entregar o produto especificado na autorização de compras/NE, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento.

4.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante

4.1.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

4.1.4.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados ou que não se adequem às especificações do Termo de Referência.

4.1.5 – Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.1.5.1. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe à Licitante Vencedora, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

4.1.7 - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.1.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

4.1.8.1. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos

4.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

4.1.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Unidade Requisitante.

4.1.11 - Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Unidade Requisitante.

4.1.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

4.1.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da Licitante Vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.

4.1.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.15 – Manter um representante para contatos e esclarecimentos.

4.1.16. Entregar os produtos novos, em perfeita condição de conservação e com qualidade aceitável para o uso devido, sob pena de responsabilização do fornecedor pelos prejuízos dessa natureza causados à Administração Pública.

4.1.17. Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda mão de obra e materiais necessários à fiel e perfeita execução do objeto licitado, utilizando somente profissionais qualificados, treinados e capacitados.

4.1.18. Promover a entrega dos materiais, de acordo com a necessidade e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente o prazo e condições estabelecidos neste instrumento.

4.1.19. Executar o fornecimento dos materiais em seu próprio nome não podendo em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros sem o expresso consentimento do Município

4.1.20. Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues e dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

4.1.21. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto da contratação pela Unidade Requisitante, durante a entrega.

4.1.22. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos durante toda a sua execução, a pedido da Unidade Requisitante.

4.1.23. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas deste instrumento, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

4.1.24. Cumprir os prazos previstos na lei, no edital ou no contrato, sob pena de incorrer em sanções por descumprimento.

4.1.25. Assistir à Unidade Requisitante em todas as áreas afetas ao objeto da contratação

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE:

4.2.1. Assegurar livre acesso ao pessoal da licitante vencedora, devidamente identificado, ao local de entrega dos objetos, dentro do horário de expediente normal, a ser determinado para o recebimento.

4.2.2 - Requisitar, por meio do setor designado, responsável pela fiscalização, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Unidade Requisitante, por meio da respectiva requisição com autorização do gestor, que atestará o recebimento gradual do produto.

4.2.2.1 – Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto.

4.2.2.2 – Atestar nas Notas Fiscais/Faturas o cumprimento deste Objeto.

4.2.3 - Conferir o fornecimento dos produtos, embora a Licitante Vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.



4.2.3.1. Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor.

4.2.4 - Proporcionar condições à Licitante Vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

4.2.5 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

4.2.6 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

4.2.6.1. Devolver os objetos que não apresentarem condições de serem utilizados.

4.2.6.2. Notificar a Licitante Vencedora, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa;

4.2.6.3. Remeter advertência a Licitante Vencedora, por escrito, quando o objeto não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

4.2.6.4. Aplicar a Licitante Vencedora penalidades, quando for o caso

4.2.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora, proporcionando as facilidades necessárias para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

4.2.8 – Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

4.2.9 – Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

4.2.10 – Efetuar o pagamento à Licitante Vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado.

4.2.11. Expedir, por meio da Unidade Requisitante, atestado de inspeção e aceitação dos materiais ou serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação do pagamento.

4.2.12. A UNIDADE REQUISITANTE credenciará junto a Licitante vencedora os servidores autorizados a emitir as requisições de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Licitante vencedora.

5 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

5.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.



5.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

5.3. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelos contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Termo de Referência.

5.4. O acompanhamento e a fiscalização de que se trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Licitante Vencedora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento

6 – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será em até 30(trinta) dias e efetuado pelo setor responsável para tal da Unidade Requisitante, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor pertinente da Unidade Requisitante e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido pelo servidor designado, responsável pela fiscalização do fornecimento:

BANCO: _____ **AGÊNCIA:** ____ **CONTA CORRENTE:** _____ **LOCALIDADE:** _____

6.2 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.3 – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

6.4 – No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 6.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

6.5 – A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

6.6 – Quando ocorrer a situação prevista no subitem 6.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

6.7 – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

6.8 – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.



6.9 – Para a hipótese definida no item 7.10, a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

7 – DAS PENALIDADES

7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

7.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

7.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 7.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

7.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 7.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

7.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.



Processo: 10956	Ano: 2017	Diretoria: PJF	Item	Qtidade	Código	Unidade	Especificação Detalhada	Unitário	Estimado
			1	9.480,00	489300001	Pacote	Açúcar Cristal de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, apresentando-se sob forma de cristais irregulares de coloração clara e uniforme, com aspecto, cor e cheiro próprios e sabor doce, teor de sacarose mínimo de 99,3% parap, admitindo umidade máxima de 0,3% parap, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado primariamente em pacote plástico atóxico com 5Kg e secundariamente em fardos com 25 ou 30Kg; validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	10,8300	102.668,4000
			2	1.118,00	489300006	Frasco	Adoçante Dietético Líquido contendo edulcorantes artificiais, cilcamato de sódio e sacarina sódica. Frasco com 100ml	1,8000	2.012,4000
			3	16.610,00	489650010	Embalagem	C afé Torrado e Moído, Categoria Tradicional, com as seguintes características: - Café, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA), evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida de Dura à Rio, isento de gosto Rio Zona. - Características Sensoriais Recomendáveis e Nota de Qualidade Global da bebida: Cafés com Categoria de Qualidade Tradicional devem apresentar Aroma e Sabor característico do produto, podendo ser Suave ou Intenso e obter em análise sensorial da bebida, Nota de Qualidade Global na faixa de 4,5 a 5,9 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10 para Qualidade Global. - Características Químicas: Umidade, em g/100g: Máximo 5,0%; Resíduo Mineral Fixo, em g/100g: Máximo 5,0%; Resíduo Mineral Fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v, em g/100g: Máximo 1,0%; Cafeína para o produto descafeinado, em g/100g Máximo 0,1%; Extrato Aquoso, em g/100g: Mínimo 25,0%; Extrato Etéreo, em g/100g: Mínimo 8,0%. - Ponto de Torra: Cafés com Categoria de Qualidade Tradicional podem apresentar pontos de torra numa faixa de moderadamente clara (Agtron /SCAA #75) a moderadamente escura (Agtron /SCAA #45), evitando cafés com pontos de torra muito escuros. - Embalagem: Devem estar acondicionados em embalagem à Vácuo, com 500g, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. - Condições de Fornecimento: 1. Os produtos deverão atender as descrições técnicas, especialmente quanto a nota mínima de Qualidade Global (4,5 pontos) e possuir prazo de validade mínima de 9 (NOVE) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. 2. Adicionalmente, as marcas cotadas poderão ter o Selo de Pureza da ABIC, e os participantes deverão comprová-la com a apresentação do Certificado de Autorização ao Uso do Selo de Pureza ABIC com validade de 06 (seis) meses e apresentar também o Certificado de Qualidade na Categoria Tradicional emitido pela ABIC. 3. Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas. 4. Nos casos de reprovação, todo o lote será devolvido, devendo ser repostos o mais breve possível após a comunicação de irregularidade	9,7200	161.449,2000
			4	39.462,00	473300003	Pacote	Copo Descartável de 200ml, com massa mínima de 2,20g; resistência mínima 1,63g; resistência mínima à compressão lateral de 0,85N. Os copos deverão estar em acordo com a norma da ABTN n° 14865/2002, pacote com 100 unidades	2,7900	110.098,9800
			5	1.442,00	489300002	Pacote	Açúcar Refinado de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, apresentando-se sob coloração clara e uniforme, com aspecto, cor e cheiro próprios e sabor doce, teor de sacarose mínimo de 99,3% parap, admitindo umidade máxima de 0,3% parap, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em pacote plástico atóxico com 1Kg; validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	3,5800	5.162,3600
			6	1.580,00	489300007	Pacote	Açúcar Cristal de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, apresentando-se sob forma de cristais irregulares de coloração clara e uniforme, com aspecto, cor e cheiro próprios e sabor doce, teor de sacarose mínimo de 99,3% parap, admitindo umidade máxima de 0,3% parap, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em pacote plástico atóxico com 2Kg; validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	2,2400	3.539,2000
			7	887,00	489300009	Frasco	Adoçante Dietético Líquido contendo edulcorantes artificiais, cilcamato de sódio e sacarina sódica. Frasco com 200ml	2,7800	2.465,8600
			8	13.180,00	489650009	Embalagem	C afé Torrado e Moído, Categoria Superior, com as seguintes características: - Café, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grãos tipo 6 COB, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos	5,7400	75.653,2000



pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida Mole a Rio, isento de gosto Rio Zona;

- Características Sensoriais Recomendáveis e Nota de Qualidade Global da bebida: Cafés com Categoria de Qualidade Superior devem apresentar Aroma e Sabor característico do produto, podendo ser Suave ou Intenso e obter em análise sensorial da bebida, Nota de Qualidade Global na faixa de 6,0 a 7,2 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10 para Qualidade Global;

- Características Químicas:

Umidade, em g/100g: Máximo 5,0%; Resíduo Mineral Fixo, em g/100g: Máximo 5,0%; Resíduo Mineral Fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v, em g/100g: Máximo 1,0%; Cafeína, em g/100g: Mínimo 0,7%; Extrato Aquoso, em g/100g: Mínimo 25,0%; Extrato Etéreo, em g/100g: Mínimo 8,0%;

- Ponto de Torra: Cafés com Categoria de Qualidade Superior podem apresentar pontos de torra numa faixa de moderadamente clara (Agtron /SCAA #75) a moderadamente escura (Agtron /SCAA #45), evitando cafés com pontos de torra muito escuros, não sendo recomendável o nº Disco Agtron inferior a 45 ou superior a 85;

- Embalagem: Devem estar acondicionados em embalagem à Vácuo (validade máxima de 12 meses a partir da data de fabricação impressa na embalagem), com 500g, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem;

- Condições de Fornecimento:

1. Os produtos deverão atender as descrições técnicas, especialmente quanto a nota mínima de Qualidade Global (6,0 pontos) e possuir prazo de validade mínima de 9 (NOVE) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.
2. Adicionalmente, as marcas cotadas deverão ter o Selo de Pureza da ABIC, e os participantes deverão comprová-la com a apresentação do Certificado de Autorização ao Uso do Selo de Pureza ABIC com validade de 6 (seis) meses e apresentar também o Certificado de Qualidade na Categoria Superior, emitido pela ABIC.
3. Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas.

4. Nos casos de reprovação, todo o lote será devolvido, devendo ser repostos o mais breve possível após a comunicação de irregularidade

9	6,00	473200011	Unidade	Panela de Alumínio tipo Caçarola, nº 55, com tampa e duas alças, capacidade de 52,1 litros, alumínio 4mm de espessura, dimensões (ØxA) 55cm x 22cm.	7,6300	45,7800
10	6,00	473200010	Unidade	Caldeirão com Tampa, confeccionado em alumínio com 4mm de espessura, duas alças fixas, com capacidade de 95 litros, medidas (ØxA) 500mm x 480mm.	7,1000	42,6000
11	161,00	473200001	Unidade	Coador de Café, confeccionado em tecido 100% algodão cru, cônico, branco, cabo de madeira, capacidade 8 litros	5,2800	850,0800
12	102,00	473200039	Unidade	Coador de Café, confeccionado em tecido 100% algodão cru, cônico, branco, sem cabo ou armação, 30cm de diâmetro, para cafeteira elétrica, capacidade 10 litros.	9,7100	990,4200
13	994,00	473300041	Unidade	Copo de Vidro para água, incolor, capacidade para 220ml	1,3000	1.292,2000
14	17.790,00	473300004	Pacote	Copo Descartável de 50ml, com massa mínima de 0,75g; resistência mínima 0,85g; resistência mínima à compressão lateral de 1,63N. Os copos deverão estar em acordo com a norma da ABTN nº 14865/2002, pacote com 100 unidades	1,4100	25.083,9000
15	94,00	473300034	Pacote	Prato Fundo Descartável, confeccionado em Poliestireno Expandido (Isopor® ou similar), material reciclável e atóxico, medindo 23cm de diâmetro. Embalagem plástica transparente com 25 unidades.	12,7400	1.197,5600
16	293,00	473300002	Unidade	Garrafa Térmica, tipo comum, com revestimento externo em plástico, ampola em vidro temperado, modelo tampa de rosca, com capacidade de 1 litro	15,0000	4.395,0000
17	51,00	473303284	Unidade	Jarra com Tampa Aço Inox, capacidade para 1,8 litros, dimensões aproximadas: Altura: 20cm x Largura: 16cm x Profundidade: 16cm	75,9900	3.875,4900
18	110,00	473300012	Unidade	Garrafa Térmica, tipo comum, com revestimento externo em plástico, ampola em vidro temperado, modelo tampa de rosca, com capacidade de 500ml	17,3300	1.906,3000
19	144,00	473300068	Unidade	Jarra de Vidro Transparente, para água ou suco, capacidade 2 Litros	21,9200	3.156,4800
20	32,00	473300115	Unidade	Jarra em Aço Inoxidável, para água ou suco, com tampa, capacidade 2,8 Litros	131,5800	4.210,5600
21	52,00	473200106	Unidade	Leiteira em alumínio, com cabo, capacidade para 2 Litros	14,0300	729,5600
22	110,00	473200059	Unidade	Suporte para Copo Descartável de 200ml, composto de dispensador com alavanca Poupa Copo, tubo transparente e base branca, confeccionado em plástico, dimensões aproximadas: 67cm altura x 27cm largura x 14cm profundidade	31,4500	3.459,5000
23	77,00	473200058	Unidade	Suporte para Copo Descartável de 50ml, tubo transparente e base branca, confeccionado em plástico, dimensões aproximadas: 48cm altura x 11,5cm largura x 10,7cm profundidade	17,2700	1.329,7900
24	451,00	473300009	Unidade	Xícara de Porcelana para Café, com Pires, cor Branca, Modelo Clássico	5,8700	2.647,3700
25	1.284,00	473300075	Pacote	Guardanapo de papel, formato 11cm x 11cm, branco, pacote com 50 folhas	1,7200	2.208,4800



26	935,00	473300018	Pacote	Guardanapo de papel, formato 33cm x 33,5cm, branco, pacote com 100 folhas	2,8100	2.627,3500
27	1.448,00	472100001	Unidade	Pano para Copa e Cozinha, 100% algodão, cor branca, medindo aproximadamente 40 x 60cm, sem estampa	1,6600	2.403,6800
28	189,00	473300084	Unidade	Garrafa Térmica, tipo pressão, com revestimento externo em inox, ampola em vidro temperado, modelo tampa de pressão, com capacidade de 1 litro	35,3300	6.677,3700
29	582,00	473200095	Caixa	Filtro de Papel para Café 103, papel 100% celulose, caixa com 40 unidades	2,9200	1.699,4400
30	122,00	473200075	Unidade	Coador de café, flanelado, sem cabo, 18cm de diâmetro, capacidade aproximada de 8 litros	6,2200	758,8400
31	224,00	473300125	Unidade	Copo Long Drink com capacidade para 390ml.	6,4300	1.440,3200
32	53,00	473100021	Unidade	Filtro de Barro c/ Vela Capacidade 10 Litros	126,8000	6.720,4000
33	248,00	473300134	Unidade	Garrafa Térmica, capacidade para 5 litros, tipo comum, Corpo Termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano, com copo para beber, Bocal removível, permite a colocação de cubos de gelo, Alça integrada de grande resistência, Material atóxico e reciclável, Dimensões Aproximadas: Altura 304mm x Largura 202mm x Comprimento 202mm	24,3000	6.026,4000
34	71,00	473300074	Unidade	Garrafa Térmica, tipo pressão, com revestimento externo em inox, ampola em vidro temperado, modelo tampa de pressão, com capacidade de 1,8 litro	48,1900	3.421,4900
35	241,00	472300033	Rolo	Filme de PVC, película plástica para proteger e manter a qualidade de alimentos, largura 45cm, rolo com 100m.	10,8200	2.607,6200
36	595,00	472300050	Rolo	Papel alumínio, com 7,50m de comprimento x 45cm de largura	4,0900	2.433,5500
37	89,00	446900010	Unidade	Vela para filtro de água, em cerâmica microporosa	5,9400	528,6600
38	6,00	446900004	Unidade	Elemento filtrante de carvão ativado WP 200, com rosca, para filtro Water Prof ou similar	22,0000	132,0000
39	15,00	446900008	Unidade	Elemento filtrante de carvão ativado, modelo 5HPC Hidro Pro Carbon	26,0000	390,0000
40	1,00	446900005	Unidade	Elemento Filtrante, para filtro externo de bebedouro, com rosca, vazão 200 litros/hora.	65,0000	65,0000
41	45,00	473200110	Unidade	Canecão com Alça, confeccionado em alumínio reforçado, alça em madeira ou baquelite, com capacidade de 3 litros, medidas (ØxA) 160mm x 160mm.	10,9500	492,7500
42	62,00	473200111	Unidade	Canecão com Alça, confeccionado em alumínio reforçado, alça em madeira ou baquelite, com capacidade de 2 litros, medidas (ØxA) 140mm x 140mm.	9,4500	585,9000
43	153,00	473203302	Unidade	Ebulidor mergulhão elétrico, 127 V, 2000W, medindo aproximadamente 33 CM, incluído nessa medida o cabo de aproximadamente 7cm.	22,1100	3.382,8300
44	65,00	473200137	Unidade	Leiteira de alumínio 01 Litro, com cabo, medindo 17cm de altura x 8cm de diâmetro.	11,7900	766,3500
45	594,00	473300006	Unidade	Xícara de Vidro para Café, com Pires, em vidro temperado, Modelo Clássico	3,1800	1.888,9200
46	391,00	473300013	Caixa	Taça de Vidro para água ou vinho, capacidade de 225ml, caixa com 12 unidades	24,6900	9.653,7900
47	1.490,00	473300015	Pacote	Prato Descartável, em plástico rígido, com diâmetro entre 15cm a 17cm, embalagem com 10 unidades.	3,9900	5.945,1000
48	198,00	473300035	Unidade	Copo de vidro incolor, tipo americano, 190ml	1,0300	203,9400
49	216,00	473300037	Unidade	Faca de mesa inox, com lâmina e cabo monobloco. Pode ir à máquina de lavar louças, dimensões (AxLxC): 2,0cm x 1,9cm x 20,5cm e espessura de 2,0mm	2,8000	604,8000
50	34,00	473300090	Unidade	Porta guardanapo fechado de aço inox.	9,2400	314,1600
51	134,00	473300054	Unidade	Garrafa Térmica, tipo pressão, com revestimento externo em inox, ampola em vidro temperado, modelo tampa de pressão, com capacidade de 2,5 litros	194,1200	26.012,0800
52	150,00	473300016	Unidade	Colher para Café, pequena, em aço inox	0,6000	90,0000
53	1.115,00	473300031	Embalagem	Colher Descartável, tamanho grande, confeccionado em plástico rígido, embalagem plástica transparente com 50 unidades.	4,8400	5.396,6000
54	81,00	473300073	Dúzia	Copo de vidro tipo americano	7,3800	597,7800
55	315,00	473300011	Embalagem	Faca Descartável, tamanho grande, confeccionada em plástico rígido, embalagem plástica transparente com 10 unidades.	2,7200	856,8000
56	264,00	473300001	Pacote	Fósforo de madeira, composto de vegetal e minério, apresentado na forma de palito, com ponta de pólvora, tamanho médio, pacote com 10 caixas de 40 palitos cada	1,3100	345,8400
57	1.315,00	473300043	Embalagem	Garfo Descartável, tamanho grande, confeccionado em plástico rígido, embalagem plástica transparente com 10 unidades.	2,2900	3.011,3500
58	2.702,00	473300060	Pacote	Guardanapo de papel, folha dupla, formato 19,5cm x 20cm, branco, pacote com 100 folhas	1,4300	3.863,8600
59	39,00	473300038	Unidade	Jarra para Água ou Suco, capacidade 4 litros, graduada, em material plástico, com tampa filtra-gelo	11,1800	436,0200
60	2,00	473200061	Unidade	Canecão com Alça, confeccionado em alumínio reforçado, alça em madeira ou baquelite, com capacidade de 4,5 litros, medidas (ØxA) 180mm x 180mm.	25,0000	50,0000
61	5,00	473200086	Unidade	Funil de plástico, com pegador. medidas aproximadas (C x D) 18,5cm x 15,2cm	6,0000	30,0000
62	106,00	489300004	Frasco	A doçante aspartame, frasco com 100ml	3,9200	415,5200
63	74,00	473300085	Pacote	Específico para atender a mandados judiciais Mexedor Plástico para Bebidas - café, chá, chocolate e similares (quentes ou frios), 9cm de comprimento, Produzido em poliestireno Convencional (material atóxico próprio para contato com alimentos) e embalado em sacos de polipropileno	3,1100	230,1400



transparente, com todos os mexedores voltados para o fundo de modo a garantir o manuseio no lado que não terá contato com o alimento. Pacotes com 500 unidades.

64	81,00	473200041	Unidade	Coador de Café, confeccionado em tecido 100% algodão cru, cônico, branco, cabo de madeira, capacidade 1 litro	11,0900	898,2900
65	74,00	473200081	Unidade	Coador para Café em algodão, capacidade para 3,5 Litros	5,2500	388,5000
66	5,00	481050068	Milheiro	Sacola Plástica Branca 50cm x 60cm.	8,9900	44,9500
67	5,00	481050012	Kilograma	Sacola plástica reciclada, em polietileno, na medida 30cm x 40cm x 0,60 micras. Quantidade aproximada por kilo de 740 unidades	9,9500	49,7500
68	9,00	481050016	Kilograma	Sacola plástica reciclada, em polietileno, na medida 50cm x 60cm x 0,70 micras. Quantidade aproximada por kilo de 325 unidades	41,9800	377,8200
69	9,00	481050017	Kilograma	Sacola plástica reciclada, em polietileno, na medida 60cm x 75cm x 0,80 micras. Quantidade aproximada por kilo de 160 unidades	26,7800	241,0200
70	624,00	473300010	Unidade	Colher para Refeição, média, em aço inox	2,1800	1.360,3200
71	285,00	473300007	Unidade	Colher para Sobremesa, pequena, em aço inox	1,7700	504,4500
72	270,00	473300042	Unidade	Garfo de mesa inox, com lâmina e cabo monobloco. Pode ir à máquina de lavar louças, dimensões (AxLxC): 1,8cm x 2,3cm x 17,8cm e espessura de 1,5mm.	1,3100	353,7000
73	122,00	473300023	Unidade	Faca de mesa em aço inox, 26 cm	2,1100	257,4200
74	62,00	473300029	Unidade	Bandeja Plástica, formato Retangular, medindo 450mm x 350mm x 10mm.	10,3800	643,5600
75	212,00	473300053	Unidade	Colher de chá em aço inox, medindo 153mm de comprimento x 2,00mm de espessura, com acabamento em brilho	3,2700	693,2400
76	39,00	473200055	Unidade	Colher para Arroz, tamanho grande, lâmina, haste e cabo confeccionadas em aço inoxidável, medidas aproximadas (AxLxC): 40mm x 62mm x 302mm.	13,1600	513,2400
77	5,00	473200003	Unidade	Escorredor de louças em aço inox pintado e base em plástico, para 16 pratos, com porta talheres. Medidas aproximadas: 14cm de altura x 36cm de largura x 30,5cm de profundidade	121,0400	605,2000
78	62,00	473200139	Unidade	Faca de cozinha com cabo e lâmina em aço inox, 8", com 380mm de comprimento.	11,6800	724,1600
79	56,00	473200060	Unidade	Faca para Legumes, lâmina de aço inoxidável com 4" (10cm), cabo em polipropileno com proteção bacteriana.	6,2400	349,4400
80	107,00	473300049	Unidade	Faca de mesa com lâminas em aço inox e cabo em polipropileno na cor bege	1,3001	139,1100
81	40,00	473300111	Unidade	Faca Serrilhada para pão, com cabo e lâmina em aço inox 8", comprimento de 328mm.	12,9000	516,0000
82	147,00	473300032	Embalagem	Garfo Descartável, para Sobremesa, confeccionado em plástico rígido, embalagem plástica transparente com 50 unidades.	4,3100	633,5700
83	187,00	473300033	Unidade	Garfo de mesa com lâminas em aço inox e cabo em polipropileno na cor bege	2,9400	549,7800
84	12,00	473300069	Unidade	Jarra de Plástico para Água ou Suco, medidas 19cm x 13,4cm x 22cm, com tampa, capacidade 2 litros, cor verde, em polietileno próprio para lava-louças	7,6400	91,6800
85	136,00	473300051	Unidade	Prato Sobremesa, confeccionado em Vidro Temperado, Resistente a pequenos impactos, micro-ondas e freezer, Diâmetro aproximado 190mm, altura aproximada 15mm, Transparente.	4,1200	560,3200
86	60,00	473300008	Unidade	Prato Raso, confeccionado em Vidro Temperado, Resistente a pequenos impactos, micro-ondas e freezer, Diâmetro aproximado 270mm, altura aproximada 30mm, Transparente.	12,8700	772,2000
87	51,00	473300071	Unidade	Prato Fundo, confeccionado em Vidro Temperado, Resistente a pequenos impactos, micro-ondas e freezer, Diâmetro aproximado 210mm, altura aproximada 30mm, Transparente.	4,6800	238,6800
88	66,00	472300067	Unidade	Suporte para galão de água mineral de plástico, com altura de 29cm e largura de 23cm, c/ capacidade para 20 lts.	19,8200	1.308,1200
89	49,00	473203285	Unidade	Tábua de Corte para Legumes, confeccionada em polipropileno, dimensões aproximadas (CxLxE): 50cm x 30cm x 1cm.	24,5900	1.204,9100
90	86,00	473300045	Unidade	Xícara de Porcelana para Chá, com Pires, cor Branca, capacidade para 200ml.	12,1000	1.040,6000
91	41,00	473203292	Unidade	Assadeira Retangular em Alumínio Polido média, 450mm de comprimento x 300mm de largura x 45mm de altura	24,5800	1.007,7800
92	2,00	473203293	Unidade	Assadeira Retangular em Alumínio Polido pequena, 400mm de comprimento x 250mm de largura x 45mm de altura	12,0000	24,0000
93	2,00	473203270	Unidade	Assadeira Redonda em Alumínio Polido, 420mm de diâmetro x 45mm de altura	11,8800	23,7600
94	7,00	473200029	Unidade	Bule de alumínio, com tampa, capacidade de 4 litros, alça em braquelite	20,3400	142,3800
95	50,00	472300015	Unidade	Bacia de Polipropileno, formato redondo, alta resistência a impacto, com paredes e fundos reforçados, capacidade 10 litros.	15,6400	782,0000
96	50,00	472300017	Unidade	Bacia de Polipropileno, formato redondo, alta resistência a impacto, com paredes e fundos reforçados, capacidade 15 litros.	10,6300	531,5000
97	50,00	472300018	Unidade	Bacia de Polipropileno, formato redondo, alta resistência a impacto, com paredes e fundos reforçados, capacidade 20 litros.	16,7200	836,0000
98	40,00	473200079	Unidade	Caçarola de alumínio 3mm, com tampa e alça, capacidade de 20 litros	99,0000	3.960,0000
99	40,00	473200103	Unidade	Caçarola de alumínio 3mm, com tampa e alça, capacidade de 40 Litros	150,0000	6.000,0000
100	43,00	473200100	Unidade	Caçarola de Alumínio c/Tampa 10 Litros	69,0000	2.967,0000
101	52,00	475100008	Unidade	Caixa organizadora com tampa, capacidade de 13,5 Litros, confeccionada em Polietileno, boa resistência mecânica e a impacto, dimensões (A x L x P) 14,4cm x 42,5cm x 30,5cm	38,5700	2.005,6400
102	710,00	473200054	Unidade	Caneca com Alça, uso Infantil Escolar, confeccionada em Resina Melanina, resistente ao calor, não tóxica, sem cheiro, diâmetro 8cm e capacidade para 400ml.	3,8600	2.740,6000
103	41,00	473200022	Unidade	Canecão com Alça, confeccionado em alumínio reforçado, alça em madeira ou baquelite, com capacidade de 6 litros, medidas (ØxA) 200mm x 200mm.	31,4700	1.290,2700



104	28,00	473200056	Unidade	Concha, tamanho grande, lâmina, haste e cabo confeccionados em aço inoxidável, capacidade para 100ml aproximadamente, medidas aproximadas (AxLxC): 69mm x 93mm x 303mm.	20,1400	563,9200
105	27,00	473200045	Unidade	Cortador de Legumes Industrial, modelo Tripé, confeccionado em ferro fundido, com alavanca, dimensões aproximadas (AxLxP): 1210mm x 650mm x 470mm.	153,5900	4.146,9300
106	25,00	473200036	Unidade	Escorredor de Louças, formato Retangular, confeccionado em Aço Cromado, capacidade aproximada para 100 pratos, dimensões aproximadas (AxLxP) 400mm x 800mm x 800mm.	28,9900	724,7500
107	40,00	473200116	Unidade	Escorredor de Macarrão nº 45, com duas alças, capacidade de 20 litros, confeccionado em alumínio, dimensões (ØxA) 45cm x 19cm.	61,1900	2.447,6000
108	42,00	473200058	Unidade	Escumadeira, tamanho grande, lâmina, haste e cabo confeccionados em aço inoxidável, lâmina Ø130mm, medidas aproximadas (AxLxC): 58mm x 132mm x 530mm.	24,0900	1.011,7800
109	19,00	473200064	Unidade	Panela de Pressão, capacidade para 10 Litros, válvula múltipla que permite selecionar 3 pressões de cozimento (5, 10 e 15 libras por polegada² - PSI), asas resistentes, tampa com fechamento externo.	117,0000	2.223,0000
110	27,00	473200063	Unidade	Panela de Pressão, capacidade para 20 Litros, válvula múltipla que permite selecionar 3 pressões de cozimento (5, 10 e 15 libras por polegada² - PSI), asas resistentes, tampa com fechamento externo.	307,8500	8.311,9500
111	25,00	481050033	Milheiro	Saco plástico em polietileno PE, medindo 80cm x 100cm, espessura 0,06	11,4900	287,2500
112	51,00	473100014	Unidade	Suporte para Coador de Papel nº 3 para Café	5,0200	256,0200
113	27,00	473200015	Unidade	Tabuleiro com Alça, confeccionado em Alumínio de espessura 3,5mm, formato (AxLxC) 80mm x 400mm x 700mm.	93,2900	2.518,8300
114	47,00	475100063	Unidade	Caixa Organizadora com tampa, capacidade de 105 Litros, confeccionada em Polietileno, boa resistência mecânica e a impacto, dimensões (A x L x P) 37,5cm x 48cm x 82,9cm	34,5800	1.625,2600
115	41,00	475100011	Unidade	Caixa organizadora com tampa, capacidade de 4,3 Litros, confeccionada em Polietileno, boa resistência mecânica e a impacto, dimensões (A x L x P) 14,7cm x 17,7cm x 26,2cm	16,4500	674,4500
116	55,00	481150001	Unidade	Caixa plástica, em polietileno, com laterais e fundo fechados, cor branca, medindo 31cm de altura x 40cm de largura x 60cm de profundidade	38,6200	2.124,1000
117	300,00	473300028	Unidade	Colher infantil em plástico resistente polietileno, medindo 1,3cm x 2,8cm x 1,4cm	3,3900	1.017,0000
118	55,00	473200066	Unidade	Faca para Carne, lâmina de aço inoxidável com 12" (30cm), cabo em polipropileno com proteção bacteriana, comprimento 440mm.	8,5000	467,5000
119	145,00	473300095	Unidade	Garfo para Sobremesa, confeccionado em aço inoxidável, medidas (CxEx) 167mm x 3mm.	2,0400	295,8000
120	100,00	473300030	Unidade	Prato para Refeição, uso Infantil Escolar, confeccionada em Resina Melanina, com bordas, superfície lisa para facilitar a limpeza, resistente ao calor, não tóxica, sem cheiro, diâmetro 22cm e altura 3cm.	2,3100	231,0000
121	14,00	473200068	Unidade	Chaleira em alumínio polido, tampa com pegador e alça em baquelite, capacidade 5 Litros, com medidas aproximadas de (D x A) 23,5cm x 18,5cm	53,6900	751,6600
122	37,00	473200002	Unidade	R ecipiente para Copa e Cozinha, Retangular, em material plástico, com tampa de pressão, capacidade para 9.500ml, medindo 150mm x 185mm x 340cm.	14,5600	538,7200
123	74,00	481050038	Unidade	Saco Plástico transparente, em bobina, com capacidade aproximada de 1kg, medindo 20cm x 30cm, picotada	14,1200	1.044,8800
124	30,00	481050019	Kilograma	Saco plástico, 15 x 20cm	16,1300	483,9000
125	29,00	481050031	Milheiro	Saco plástico em polietileno PE, medindo 60cm x 80cm, espessura 0,06	11,4400	331,7600
126	25,00	481050018	Milheiro	Saco plástico, 04 x 23cm	7,6000	190,0000
127	30,00	489300003	Pote	Adoçante dietético em pó, contendo Maltodextrina, Edulcorantes artificiais (ciclamate de sódio e sacarina sódica), Regulador de acidez (citrato de sódio), pote com 500g	20,4800	614,4000
128	48,00	473300048	Unidade	Prato Raso, de vidro transparente, com capacidade para 210ml. Diâmetro do prato: 177,8mm, Altura do prato: 20,6mm	4,5000	216,0000
129	14,00	473303261	Unidade	Bandeja em Aço Inox, grande, lisa, medindo 42cm x 28cm	57,1400	799,9600
130	14,00	473300117	Unidade	Bandeja em Aço Inox, medindo 52cm x 35cm	88,0000	1.232,0000
131	10,00	485100016	Unidade	Porta quardanapo Couro Preto e Branco Detalhe Cromado	16,0000	160,0000
132	200,00	473300055	Unidade	Prato fundo de alumínio, com 15cm de diâmetro	9,0000	1.800,0000
133	200,00	473300094	Unidade	Prato raso, branco, de porcelana, com 26cm de diâmetro	11,0000	2.200,0000

Total Estimado do Processo: R\$ 700.238,70 (setecentos mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

